



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

O **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO**, entidade autárquica federal de fiscalização da profissão de Bibliotecário, instituído pela Lei 4.084, de 02 de julho de 1962, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993, torna público **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO COM PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS AOS SERVIÇOS PRESTADOS OU FORNECIMENTO DE BENS, BENEFICIANDO COM DESCONTOS REAIS A CLASSE DE BIBLIOTECÁRIOS, REGULARMENTE INSCRITOS NO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 8ª REGIÃO – SÃO PAULO, E PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos aos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe de bibliotecários, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

2. DOS BENEFICIÁRIOS



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

2.1. Os beneficiários são os profissionais de biblioteconomia registrados no Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região – São Paulo, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho e, também, os funcionários do CRB/8, identificados através do cartão de identificação funcional (crachá) ou carteira de trabalho.

2.2. Perderá o direito às vantagens decorrentes do credenciamento o profissional que cancelar sua inscrição e o colaborador que não mais fizer parte do quadro da Autarquia.

3. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

3.1. O desconto incidirá sobre **o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de biblioteconomia ou pelo colaborador do CRB/8**, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

3.2. Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional ou do cartão de identificação funcional do colaborador do CRB/8.

3.3. O **desconto mínimo** admitido para o setor a que se refere este Edital será de **5% (cinco por cento)** sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições.

3.4. O CRB/8 não será responsável por nenhum pagamento nem tampouco por nenhuma insolvência de crédito de seus registrados. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Credenciada deverá se utilizar dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao CRB/8.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO** os seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

4.1.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição Estadual, se houver;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Receita Federal;
- g) Certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação ao CRB/8.

4.1.3. Qualificação técnica:

- a) Registro no Cadastur/Ministério do Turismo, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.771/2008, em se tratando de empresa de turismo.
- b) Para outras empresas de ramo diverso do turismo, registro na entidade profissional competente, quando houver.

4.2. Todos os documentos listados acima deverão estar dentro da validade.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo I, e os documentos em original ou por cópia autenticada, e o Termo de Credenciamento (Anexo II) assinado e com firma reconhecida deverão ser encaminhados, a partir desta data, para a Gerencia Executiva, na pessoa da Sra. Claudia Alcantara, localizada na Rua Maracaju, 58 – Vila Mariana - São Paulo – SP – CEP 04013-020.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

5.2. Os documentos serão analisados e, constatando a regularidade dos mesmos, será DEFERIDO o pedido.

5.3. O despacho de deferimento será encaminhado pelo e-mail informado no documento enviado. Ato contínuo, será devolvida uma via do Termo de Credenciamento assinado pelo representante legal do CRB/8, via postal.

6. DA RESPONSABILIDADE DO CRB/8

6.1. O CRB/8 se responsabiliza em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação (*site*, revista, jornal, *newsletter*, redes sociais, *mailing list* de inscritos no Conselho e outros que a Autarquia entender pertinentes), sem qualquer ônus ao Credenciado.

6.2. Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do CRB/8 sobre eventual descumprimento do objeto contratado.

7. DA RESPONSABILIDADE DOS CREDENCIADOS

7.1. A Credenciada responsabiliza-se em cumprir os termos do presente convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado.

8. DOS RECURSOS HUMANOS



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente credenciamento possui vigência de três anos, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos de habilitação .

9.2. Será impositiva a revalidação anual dos documentos de habilitação sob pena de rescisão do credenciamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente instrumento não acarretará ônus financeiros ao CRB/8, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

11. DA RESCISÃO

11.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

11.2. Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do CRB/8, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falência ou insolvência do credenciado;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRB/8 deverão ser realizadas por escrito e protocoladas com o gestor do credenciamento, a ser designado oportunamente.

12.3. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

12.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.5. Não se estabelece, por força deste Credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

12.5.1. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

12.6. A critério do CRB/8 o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

12.7. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

12.8. Informações serão prestadas aos interessados pela Gerencia Executiva no horário de expediente, de segunda a sexta, das 9hs às 17h00min, pelo telefone (11) 5082-1404, por e-mail crb8@crb8.org.br ou pelo site www.crb8.org.br, onde se encontra publicado o Edital.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

13.2. Anexo I – Proposta de Credenciamento;

13.3. Anexo II – Termo de Credenciamento

13.4. Anexo III – Termo de Referência;

13.5. Anexo IV – Declaração que não emprega menor

13.6. Anexo V - Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado

13.7. Anexo VI - Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento

13.8. Anexo VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que comunicará previamente ao Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região sobre a superveniência de fatos impeditivos.

São Paulo, 06 de setembro de 2017.

Carli Cilene Rodrigues Cordeiro
Presidente - CRB-8/6325



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO I

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante representada por _____, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de _____, concedendo, para tanto, os descontos de _____% (_____) aos seguintes itens:

(DESCRIÇÃO DOS ITENS)

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais de biblioteconomia e aos colaboradores do CRB/8, mediante a apresentação de documento que os identifique como tal.

São Paulo, ___ de ____ de 2016.

Assinatura do responsável

RG: _____

CPF: _____



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL Nº xx/2017

Pelo presente termo de credenciamento, feito em três vias de igual teor e para um único efeito, de um lado o Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo – CRB/8, com sede na Rua Maracaju, 58 – Vila Mariana - São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.634.167/0001-61, neste ato representado por sua Presidência, doravante denominada simplesmente CRB/8 e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado ____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente Credenciada, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

A Credenciada concederá aos profissionais de biblioteconomia regularmente inscritos e aos colaboradores do CRB/8 as seguintes vantagens:

(DESCREVER AS VANTAGENS)



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Dados para contato:

Responsável: _____

Cargo/função: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

A Credenciada informa, no presente, os seguintes dados para a divulgação por parte do CRB/8:

Nome fantasia (se houver): _____

Telefones: _____

Site: _____

E-mail: _____

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Conselho Regional de Enfermagem
de São Paulo

Credenciada



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos aos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe de bibliotecários, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento irá proporcionar através de seus benefícios melhor qualidade de vida aos profissionais registrados e funcionários do CRB-8.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Os beneficiários são os profissionais de biblioteconomia registrados no Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo (CRB-8) identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho e, também, os funcionários do CRB/8, identificados através do cartão de identificação funcional (crachá) ou carteira de trabalho.

3.2. Perderá o direito às vantagens decorrentes do credenciamento o profissional que cancelar sua inscrição e o colaborador que não mais fizer parte do quadro da Autarquia.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

4. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

4.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de biblioteconomia ou pelo colaborador do CRB-8, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

4.2. Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional ou do cartão de identificação funcional do colaborador do CRB8/SP.

4.3. O desconto mínimo admitido para o setor será de 5% (cinco por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições.

4.4. O CRB-8 não será responsável por nenhum pagamento nem tampouco por nenhuma insolvência de crédito de seus registrados. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao CRB-8.

5. DA RESPONSABILIDADE DO CRB/8

5.1. O CRB-8 responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação (*site*, revista,



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

jornal, *newsletter*, redes sociais, *mailing list* de inscritos no Conselho e outros que a Autarquia entender pertinentes), sem qualquer ônus ao Credenciado.

5.2. Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do CRB-8 sobre eventual descumprimento do objeto contratado.

6. DA RESPONSABILIDADE DOS CREDENCIADOS

6.1. A Credenciada responsabiliza-se em cumprir os termos do presente convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente credenciamento possui vigência de três anos, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos de habilitação.

7.2. Será impositiva a revalidação anual dos documentos de habilitação sob pena de rescisão do credenciamento.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO IV- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Local, _____ de _____ de 2017.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO CONHECIMENTO
DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

Local, _____ de _____ de 2017.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONCORDA COM OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.

Local, _____ de _____ de 2017.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE QUE
COMUNICARÁ PREVIAMENTE AO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA
DA 8ª REGIÃO SOBRE A SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que comunicará previamente ao Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a licitante, especificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2017.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF